



## MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 97.521.225/0001-25

### PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 28 DE ABRIL DE 2020

### TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 97.521.225/0001-25 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de **Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 28 de abril de 2020**, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Consulta Formal”).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 0,19% (dezenove centésimos por cento) das Cotas, **sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou aprovada mediante por votos representando, aproximadamente, 85,91% (oitenta e cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) dos votos recebidos.**

Foram recebidos ainda: (i) votos contrários à aprovação da matéria colocada em deliberação representando, aproximadamente, 0,04% (quatro centésimos por cento) dos votos recebidos; e (ii) abstenções de voto formalmente manifestadas representando, aproximadamente, 14,05% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento) dos votos recebidos. Não foram recebidas manifestações de abstenção de voto por conflito de interesse, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 472.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**